



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 19/11/2021

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG – CEP: 36.930-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais, grama, vasos, insumos de jardinagem e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Simonésia/MG.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br.

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a pessoa física ou jurídica:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Simonésia/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

13.1. A secretaria municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.

13.2. No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

13.3. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15- DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 03 de novembro de 2021.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais, grama, vasos, insumos de jardinagem e correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Simonésia/MG.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de mudas de plantas ornamentais, grama esmeralda, vasos e insumos de jardinagem para atender a necessidade de melhorar o aspecto paisagístico e otimizar a área verde, condicionar o solo para infiltração de água sem erosão nos canteiros, avenidas, praças e jardins do município. A presente aquisição se faz em razão da importância em revitalizar áreas públicas do Município de Simonésia/MG, sendo que em diversos espaços públicos da área urbana e rural encontram-se a necessidade de manutenção e reposição de plantas bem como a recuperação das áreas verdes junto aos centros urbanos (praças e ruas arborizadas) objetiva proporcionar sensação de bem-estar aos usuários destes espaços, promovendo inúmeros benefícios através da melhoria estética e funcional das áreas, melhoria da qualidade do ar e do conforto térmico.

2.2. Destaca-se que a quantificação dos produtos é extremamente complicada, desta forma visando dar maior efetividade ao processo, propomos realizar na forma de registro de preços, pois assim não existe a obrigatoriedade de promover a aquisição de todos os produtos, sendo que a Administração realiza a aquisição de determinados produtos conforme a demanda.

2.3. A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet, bem como a natureza dos recursos dispendidos na execução deste objeto.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA e QUANTITATIVO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO GLOBAL
1	Vaso jardineira tamara nº 60	UNID.	3	R\$ 119,24	R\$ 357,71
2	Vaso aldora nº 45	UNID.	35	R\$ 123,33	R\$ 4.316,67
3	Vaso aldora nº 56	UNID.	35	R\$ 160,33	R\$ 5.611,67
4	Vaso aldora nº 66	UNID.	35	R\$ 239,78	R\$ 8.392,18
5	Vaso atenas nº 45	UNID.	1	R\$ 145,97	R\$ 145,97
6	Vaso atenas nº 56	UNID.	1	R\$ 283,75	R\$ 283,75
7	Vaso atenas nº 66	UNID.	1	R\$ 346,64	R\$ 346,64
8	Vaso apolo nº28	UNID.	1	R\$ 115,91	R\$ 115,91
9	Vaso apolo nº 45	UNID.	40	R\$ 168,05	R\$ 6.722,13
10	Vaso apolo nº 54	UNID.	30	R\$ 283,15	R\$ 8.494,60
11	Vaso apolo nº65	UNID.	10	R\$ 402,81	R\$ 4.028,10
12	Vaso badi nº 28	UNID.	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
13	Vaso badi nº 42	UNID.	5	R\$ 266,79	R\$ 1.333,95
14	Vaso badi nº 54	UNID.	1	R\$ 442,42	R\$ 442,42
15	Vaso nice nº28	UNID.	5	R\$ 146,49	R\$ 732,45
16	Vaso nice nº37	UNID.	5	R\$ 205,64	R\$ 1.028,20
17	Vaso malta nº34	UNID.	1	R\$ 137,18	R\$ 137,18
18	Vaso malta nº53	UNID.	1	R\$ 248,86	R\$ 248,86
19	Vaso malta nº59	UNID.	1	R\$ 320,97	R\$ 320,97
20	Vaso elba nº27	UNID.	1	R\$ 158,20	R\$ 158,20
21	Vaso elba nº31	UNID.	5	R\$ 216,14	R\$ 1.080,70
22	Vaso elba nº 41	UNID.	5	R\$ 335,13	R\$ 1.675,67
23	Vaso roma nº 45	UNID.	1	R\$ 304,72	R\$ 304,72
24	Prato p/vaso redondo nº 24	UNID.	5	R\$ 36,90	R\$ 184,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

25	Prato p/vaso redondo nº 28	UNID.	10	R\$ 49,90	R\$ 499,03
26	Prato p/vaso quadrado nº 21	UNID.	5	R\$ 40,38	R\$ 201,92
27	Cachepo elegance redondo nº3,5	UNID.	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
28	Cachepo elegance redondo nº3	UNID.	4	R\$ 56,67	R\$ 226,67
29	Cachepo elegance de parede médio	UNID.	4	R\$ 85,33	R\$ 341,33
30	Cachepo elegance quadrado nº3	UNID.	4	R\$ 65,60	R\$ 262,40
31	Cachepo elegance quadrado nº2	UNID.	4	R\$ 53,02	R\$ 212,08
32	Cachepo elegance quadrado nº4	UNID.	4	R\$ 96,52	R\$ 386,09
33	Vaso luna nº 17	UNID.	2	R\$ 157,25	R\$ 314,51
34	Cachepo atenas oval nº 10	UNID.	3	R\$ 68,26	R\$ 204,77
35	Cachepo atenas oval nº 12	UNID.	3	R\$ 76,41	R\$ 229,24
36	Cachepo atenas hexagonal nº 12	UNID.	3	R\$ 77,08	R\$ 231,24
37	Cachepo atenas hexagonal nº 15	UNID.	3	R\$ 81,33	R\$ 243,99
38	Cachepo atenas jardineira nº 26	UNID.	4	R\$ 88,95	R\$ 355,80
39	Saco de casca de pinos, pacote com 7 kg	UNID.	80	R\$ 76,67	R\$ 6.133,33
40	Argila expandida 15kg	UNID.	5	R\$ 105,67	R\$ 528,33
41	Fumo liquido 500ml	UNID.	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
42	Farinha de ossos, pacote com 500 gramas	UNID.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
43	Torta de mamona 1kg	UNID.	2	R\$ 35,27	R\$ 70,54
44	Terra substrato 25kg	UNID.	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
45	Fertilizante verde raiz 140ml	UNID.	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
46	Fertilizante verde foliar 140ml	UNID.	1	R\$ 27,67	R\$ 27,67
47	Fertilizante pastilha p/ samambaia 40gr	UNID.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
48	Fertilizante adubo 10 10 10 1kg	UNID.	3	R\$ 28,31	R\$ 84,94
49	Fertilizante adubo 04 14 08 1kg	UNID.	3	R\$ 27,98	R\$ 83,94
50	Composto orgânico 25kg	UNID.	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

				73,67	736,67
51	Manta pct com 2 metros	UNID.	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
52	Divisor de solo, medindo um metro	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
53	Seixo branco pacote com 15 kg	UNID.	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
54	Planta Cróton pote 20- variação entre 40 cm a 100 cm	UNID.	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
55	Planta Marinha tricolor pote 24- variação entre 20 cm à 40 cm	UNID.	20	R\$ 96,67	R\$ 1.933,33
56	Planta Pacová pote 28 variação entre 20 cm à 40 cm	UNID.	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
57	Planta Zamíoculca - pote 28 variação entre 20 cm à 60 cm	UNID.	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
58	Planta Ficus Lyrata pote 30 variação entre 60 cm à 100 cm	UNID.	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
59	Planta Lírio da Paz pote 24 variação entre 20 cm à 60 cm	UNID.	30	R\$ 82,67	R\$ 2.480,00
60	Planta Antúrio pote 11- variação entre 15 cm à 20 cm	UNID.	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
61	Planta Antúrio pote 17- variação entre 30 cm à 50 cm	UNID.	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
62	Planta Asplênio pote 19- variação entre 20 cm à 40 cm.	UNID.	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
63	Planta Samambaia cuia 24- variação entre 50 cm à 80 cm	UNID.	5	R\$ 92,33	R\$ 461,67
64	Planta Brinco de Princesa pote 15- variação entre 30 cm à 40 cm	UNID.	2	R\$ 65,67	R\$ 131,33
65	Planta Espada de São Jorge pote 24- variação entre 30 cm à 60 cm.	UNID.	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
66	Planta Rafia pote 35- variação entre 80 cm à 100 cm	UNID.	30	R\$ 132,67	R\$ 3.980,00
67	Planta Aspargo caixaria com 15- variação entre 80 cm à 100 cm	UNID.	10	R\$ 107,33	R\$ 1.073,33
68	Planta Jibóia cuia 24- variação entre 20 cm a 40 cm	UNID.	5	R\$ 92,67	R\$ 463,33
69	Planta Petunia cuia 17- variação entre 20 cm a 30 cm	UNID.	10	R\$ 47,33	R\$ 473,33
70	Planta kalanchoe P-pote 06- variação entre 15 cm a 20 cm	UNID.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
71	Planta kalanchoe M-pote 11- variação entre 25 cm a 30 cm	UNID.	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
72	Planta kalanchoe G-pote 15- variação entre 30 cm a 40 cm	UNID.	30	R\$ 32,67	R\$ 980,00
73	Planta Orquídea Phaleanopolis mini pote 15- variação entre 30 cm a	UNID.	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	40 cm				
74	Planta Orquídea Phaleanopolis grande-pote 18- variação entre 45 cm a 60 cm	UNID.	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
75	Planta Orquídea Dendrobium- pote 17- variação entre 45 cm a 70 cm	UNID.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
76	Planta Orquídea Simbidium - pote 17- variação entre 65 cm a 70 cm	UNID.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
77	Planta Azaleia caixaria c/ 15 mudas- variação entre 20 cm à 30 cm	UNID.	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,33
78	Planta Azaleia G-pote 18- variação entre 25 cm à 38 cm	UNID.	20	R\$ 44,33	R\$ 886,67
79	Planta Beijo caixaria c/ 15 mudas- variação entre 10 cm a 15 cm	UNID.	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
80	Planta Beijo pote 11- variação entre 20 cm a 25 cm	UNID.	25	R\$ 19,33	R\$ 483,33
81	Planta Gazânia caixaria c/ 15 mudas- variação entre 10 cm a 15 cm	UNID.	50	R\$ 113,33	R\$ 5.666,67
82	Planta Érica caixaria c/ 15 mudas. variação entre 10 cm a 15 cm	UNID.	80	R\$ 108,33	R\$ 8.666,67
83	Planta Amor Perfeito caixaria c/15 mudas- variação entre 15 cm a 18 cm	UNID.	5	R\$ 113,33	R\$ 566,67
84	Planta Rosa do sol caixaria c/ 15 mudas- variação entre 5 cm a 10 cm	UNID.	6	R\$ 113,33	R\$ 680,00
85	Planta Onze Horas caixaria c/ 15 mudas- variação entre 20 cm a 10 cm	UNID.	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
86	Planta buchinho pote 27- variação entre 40 cm a 60 cm	UNID.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
87	Planta Strelitzia pote 28- variação entre 80 cm a 150 cm	UNID.	30	R\$ 85,67	R\$ 2.570,00
88	Planta Manacá da serra pote 27- variação entre 90 cm a 200 cm	UNID.	15	R\$ 82,33	R\$ 1.235,00
89	Planta Pata de Elefante pote 44- variação entre 100 cm a 200 cm	UNID.	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,33
90	Planta fênix pote 44- variação entre 100 cm a 200 cm	UNID.	15	R\$ 186,67	R\$ 2.800,00
91	Planta Palmeira Imperial pote 45- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
92	Planta Palmeira Real pote 45- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
93	Gramma esmeralda, M ²	UNID.	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
94	Planta Moreia pote 24- variação entre 60 cm a 90 cm	UNID.	200	R\$ 47,67	R\$ 9.533,33
95	Planta Pleomele fitas pote 24-	UNID.	5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	variação entre 50 cm a 150 cm			108,33	541,67
96	Planta Dracena pote 24- variação entre 50 cm a 180 cm	UNID.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
97	Planta Suculenta pote 15- variação entre 0,5 cm a 15 cm	UNID.	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,67
98	Planta Peperômia cuia 17- variação entre 25 cm a 45 cm	UNID.	5	R\$ 78,33	R\$ 391,67
99	Planta fittonia caixa com 15mudas-variação entre 0,5 cm a 15 cm	UNID.	5	R\$ 112,33	R\$ 561,67
100	Grama Amendoim caixaria c/15 mudas	UNID.	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
101	Planta Rosa pote 15- variação entre 25 cm a 40 cm	UNID.	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
102	Planta muda sibpiruna (nativa)-variação entre 80 cm a 150 cm	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
103	Planta mudas citros (laranja, limão, mexerica)- variação entre 70 cm a 150cm	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
104	Planta Ypê (diversos)nativa-variação entre 50 cm a 150 cm	UNID.	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
105	Planta Palmeira Azul pote 45-variação entre 50 cm a 150 cm	UNID.	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,33
106	Planta ixoria caixaria c/15 mudas-variação entre 30 cm a 40 cm	UNID.	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,67
107	Planta muda Manga (palmer, espada, tomer, ubá) variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
108	Planta muda Jabuticaba- variação entre 100 cm a 200 cm	UNID.	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
109	Planta muda Acerola- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	10	R\$ 32,33	R\$ 323,33
110	Planta muda Ameixa- variação entre 100 cm a 150 cm	UNID.	5	R\$ 32,33	R\$ 161,67
111	Planta muda Lichia- variação entre 70 cm a 100 cm	UNID.	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
112	Planta muda Pitanga - variação entre 70 cm a 100 cm	UNID.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
113	Planta muda Coco-Variação entre 80cm a 150 cm	UNID.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
114	Planta muda Ravenala-pote 44-variação entre 70cm a 150 cm	UNID.	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
115	Planta muda Fruta Pão- variação entre 80 cm a 150 cm	UNID.	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
116	Planta bromélia pote 23- variação entre 30 a 60 cm	UNID.	10	R\$ 78,33	R\$ 783,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

117	Planta Tuia vela pote 28- variação entre 80cm a 200 cm	UNID.	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
118	Planta Kaizuca pote 28-variação entre 90cm a 200cm	UNID.	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
119	Planta Manacá de cheiro pote 30- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	20	R\$ 88,67	R\$ 1.773,33
120	Planta Palmeira Triangular pote 44- variação entre 100cm a 250 cm	UNID.	7	R\$ 258,33	R\$ 1.808,33
121	Planta Palmeira Rabo de Raposa pote 44- variação entre 00 cm a 300 cm	UNID.	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
VALOR MEDIO GLOBAL					R\$ 200.015,09

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.4. A Contratada será responsável pela correção, substituição dos produtos, porventura entregue com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

II - Cumprir a data e horário da execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde constará com os preços da licitante vencedora do certame, e todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços é de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

7.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Simonésia/MG a seguir: 0209 10 301 0027 2.062 339030 - Ficha: 506/507; 0201 04 122 0003 2.004 339030 - Ficha: 25; 0202 08 244 0002 2.021 339030 - Ficha: 99; 0208 12 122 0003 2.052 339030 - Ficha: 389/390; 0202 08 244 0002 2.074 339030 - Ficha: 124; 0209 10 305 0030 2.071 339030 - Ficha: 616; 0201 06 181 0003 2.012 339030 - Ficha: 56; 0201 06 181 0003 2.013 339030 - Ficha: 61; 0202 08 243 0005 2.018 339030 - Ficha: 77; 0201 04 122 0003 2.002 339030 - Ficha: 12; 0203 13 392 0008 2.028 339030 - Ficha: 163; 0204 26 122 0003 2.031 339030 - Ficha: 198; 0205 20 122 0003 2.035 339030 - Ficha: 232; 0206 15 122 0014 2.041 339030 - Ficha: 271; 0208 12 361 0023 2.055 339030 - Ficha: 412/413/414/415; 0208 12 365 0023 2.056 339030 - Ficha: 473; 0208 12 365 0023 2.083 339030 - Ficha: 481; 0208 12 366 0023 2.061 339030 - Ficha: 490; 0209 10 302 0027 2.065 339030 - Ficha: 582; 0209 10 302 0027 2.068 339030 - Ficha: 604; 0209 10 305 0030 2.111 339030 - Ficha: 624.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas.

11.3. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 03 de novembro de 2021.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2021.

À Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com **reconhecimento de firma OBRIGATÓRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais, grama, vasos, insumos de jardinagem e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Simonésia/MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Vaso jardineira tamara nº 60	UNID.	3		
2	Vaso aldora nº 45	UNID.	35		
3	Vaso aldora nº 56	UNID.	35		
4	Vaso aldora nº 66	UNID.	35		
5	Vaso atenas nº 45	UNID.	1		
6	Vaso atenas nº 56	UNID.	1		
7	Vaso atenas nº 66	UNID.	1		
8	Vaso apolo nº28	UNID.	1		
9	Vaso apolo nº 45	UNID.	40		
10	Vaso apolo nº 54	UNID.	30		
11	Vaso apolo nº65	UNID.	10		
12	Vaso badi nº 28	UNID.	10		
13	Vaso badi nº 42	UNID.	5		
14	Vaso badi nº 54	UNID.	1		
15	Vaso nice nº28	UNID.	5		
16	Vaso nice nº37	UNID.	5		
17	Vaso malta nº34	UNID.	1		
18	Vaso malta nº53	UNID.	1		
19	Vaso malta nº59	UNID.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

20	Vaso elba nº27	UNID.	1		
21	Vaso elba nº31	UNID.	5		
22	Vaso elba nº 41	UNID.	5		
23	Vaso roma nº 45	UNID.	1		
24	Prato p/vaso redondo nº 24	UNID.	5		
25	Prato p/vaso redondo nº 28	UNID.	10		
26	Prato p/vaso quadrado nº 21	UNID.	5		
27	Cachepo elegance redondo nº3,5	UNID.	4		
28	Cachepo elegance redondo nº3	UNID.	4		
29	Cachepo elegance de parede médio	UNID.	4		
30	Cachepo elegance quadrado nº3	UNID.	4		
31	Cachepo elegance quadrado nº2	UNID.	4		
32	Cachepo elegance quadrado nº4	UNID.	4		
33	Vaso luna nº 17	UNID.	2		
34	Cachepo atenas oval nº 10	UNID.	3		
35	Cachepo atenas oval nº 12	UNID.	3		
36	Cachepo atenas hexagonal nº 12	UNID.	3		
37	Cachepo atenas hexagonal nº 15	UNID.	3		
38	Cachepo atenas jardineira nº 26	UNID.	4		
39	Saco de casca de pinos, pacote com 7 kg	UNID.	80		
40	Argila expandida 15kg	UNID.	5		
41	Fumo liquido 500ml	UNID.	3		
42	Farinha de ossos, pacote com 500 gramas	UNID.	2		
43	Torta de mamona 1kg	UNID.	2		
44	Terra substrato 25kg	UNID.	200		
45	Fertilizante verde raiz 140ml	UNID.	2		
46	Fertilizante verde foliar 140ml	UNID.	1		
47	Fertilizante pastilha p/ samambaia 40gr	UNID.	2		
48	Fertilizante adubo 10 10 10 1kg	UNID.	3		
49	Fertilizante adubo 04 14 08 1kg	UNID.	3		
50	Composto orgânico 25kg	UNID.	10		
51	Manta pct com 2 metros	UNID.	10		
52	Divisor de solo, medindo um metro	UNID.	100		
53	Seixo branco pacote com 15 kg	UNID.	10		
54	Planta Cróton pote 20- variação entre 40 cm a 100 cm	UNID.	40		
55	Planta Marinha tricolor pote 24- variação entre 20 cm à 40 cm	UNID.	20		
56	Planta Pacová pote 28 variação entre 20 cm à 40 cm	UNID.	10		
57	Planta Zamoculca - pote 28	UNID.	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	variação entre 20 cm à 60 cm				
58	Planta Ficus Lyrata pote 30 variação entre 60 cm à 100 cm	UNID.	10		
59	Planta Lírio da Paz pote 24 variação entre 20 cm à 60 cm	UNID.	30		
60	Planta Antúrio pote 11-variação entre 15cm à 20 cm	UNID.	30		
61	Planta Antúrio pote 17-variação entre 30 cm à 50 cm	UNID.	20		
62	Planta Asplênio pote 19- variação entre 20 cm à 40 cm.	UNID.	15		
63	Planta Samambaia cuja 24- variação entre 50 cm à 80 cm	UNID.	5		
64	Planta Brinco de Princesa pote 15- variação entre 30 cm à 40 cm	UNID.	2		
65	Planta Espada de São Jorge pote 24- variação entre 30 cm à 60 cm.	UNID.	30		
66	Planta Rafia pote 35- variação entre 80 cm à 100 cm	UNID.	30		
67	Planta Aspargo caixaria com 15- variação entre 80 cm à 100 cm	UNID.	10		
68	Planta Jibóia cuja 24- variação entre 20 cm a 40 cm	UNID.	5		
69	Planta Petunia cuja 17- variação entre 20 cm a 30 cm	UNID.	10		
70	Planta kalanchoe P-pote 06- variação entre 15 cm a 20 cm	UNID.	250		
71	Planta kalanchoe M-pote 11- variação entre 25 cm a 30 cm	UNID.	100		
72	Planta kalanchoe G-pote 15- variação entre 30 cm a 40 cm	UNID.	30		
73	Planta Orquídea Phaleanopolis mini pote 15- variação entre 30 cm a 40 cm	UNID.	15		
74	Planta Orquídea Phaleanopolis grande-pote 18- variação entre 45 cm a 60 cm	UNID.	15		
75	Planta Orquídea Dendrobium- pote 17- variação entre 45 cm a 70 cm	UNID.	10		
76	Planta Orquídea Simbidium - pote 17- variação entre 65 cm a	UNID.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	70 cm				
77	Planta Azaleia caixaria c/ 15 mudas- variação entre 20 cm à 30 cm	UNID.	10		
78	Planta Azaleia G-pote 18- variação entre 25 cm à 38 cm	UNID.	20		
79	Planta Beijo caixaria c/ 15 mudas- variação entre 10 cm a 15 cm	UNID.	6		
80	Planta Beijo pote 11- variação entre 20 cm a 25 cm	UNID.	25		
81	Planta Gazânia caixaria c/ 15 mudas- variação entre 10 cm a 15 cm	UNID.	50		
82	Planta Érica caixaria c/ 15 mudas. variação entre 10 cm a 15 cm	UNID.	80		
83	Planta Amor Perfeito caixaria c/15 mudas- variação entre 15 cm a 18 cm	UNID.	5		
84	Planta Rosa do sol caixaria c/ 15 mudas- variação entre 5 cm a 10 cm	UNID.	6		
85	Planta Onze Horas caixaria c/ 15 mudas- variação entre 20 cm a 10 cm	UNID.	70		
86	Planta buchinho pote 27- variação entre 40 cm a 60 cm	UNID.	20		
87	Planta Strelitzia pote 28- variação entre 80 cm a 150 cm	UNID.	30		
88	Planta Manacá da serra pote 27- variação entre 90 cm a 200 cm	UNID.	15		
89	Planta Pata de Elefante pote 44- variação entre 100 cm a 200 cm	UNID.	10		
90	Planta fênix pote 44 - variação entre 100 cm a 200 cm	UNID.	15		
91	Planta Palmeira Imperial pote 45- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	30		
92	Planta Palmeira Real pote 45- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	30		
93	Gramma esmeralda, M ²	UNID.	100		
94	Planta Moreia pote 24 - variação entre 60 cm a 90 cm	UNID.	200		
95	Planta Pleomele fitas pote 24- variação entre 50 cm a 150 cm	UNID.	5		
96	Planta Dracena pote 24- variação entre 50 cm a 180 cm	UNID.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

97	Planta Suculenta pote 15- variação entre 0,5 cm a 15 cm	UNID.	200		
98	Planta Peperômia cuia 17- variação entre 25 cm a 45 cm	UNID.	5		
99	Planta fittonia caixa com 15mudas - variação entre 0,5 cm a 15 cm	UNID.	5		
100	Gramma Amendoim caixaria c/15 mudas	UNID.	10		
101	Planta Rosa pote 15 - variação entre 25 cm a 40 cm	UNID.	45		
102	Planta muda sibpiruna (nativa)- variação entre 80 cm a 150 cm	UNID.	20		
103	Planta mudas citros (laranja, limão, mexerica) - variação entre 70 cm a 150cm	UNID.	20		
104	Planta Ypê (diversos)nativa- variação entre 50 cm a 150 cm	UNID.	80		
105	Planta Palmeira Azul pote 45- variação entre 50 cm a 150 cm	UNID.	5		
106	Planta ixoria caixaria c/15 mudas- variação entre 30 cm a 40 cm	UNID.	50		
107	Planta muda Manga (palmer, espada, tomer, ubá) variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	5		
108	Planta muda Jabuticaba- variação entre 100 cm a 200 cm	UNID.	5		
109	Planta muda Acerola- variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	10		
110	Planta muda Ameixa- variação entre 100 cm a 150 cm	UNID.	5		
111	Planta muda Lichia- variação entre 70 cm a 100 cm	UNID.	2		
112	Planta muda Pitanga - variação entre 70 cm a 100 cm	UNID.	5		
113	Planta muda Coco-Variação entre 80cm a 150 cm	UNID.	10		
114	Planta muda Ravenala-pote 44- variação entre 70cm a 150 cm	UNID.	15		
115	Planta muda Fruta Pão- variação entre 80 cm a 150 cm	UNID.	1		
116	Planta bromélia pote 23- variação entre 30 a 60 cm	UNID.	10		
117	Planta Tuia vela pote 28- variação entre 80cm a 200 cm	UNID.	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

118	Planta Kaizuca pote 28-variação entre 90cm a 200cm	UNID.	4		
119	Planta Manacá de cheiro pote 30-variação entre 90 cm a 150 cm	UNID.	20		
120	Planta Palmeira Triangular pote 44- variação entre 100cm a 250 cm	UNID.	7		
121	Planta Palmeira Rabo de Raposa pote 44- variação entre 00 cm a 300 cm	UNID.	10		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 194/2021, Pregão Presencial 055/2021, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais, grama, vasos, insumos de jardinagem e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Simonésia/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante, a saber: 0209 10 301 0027 2.062 339030 - Ficha: 506/507; 0201 04 122 0003 2.004 339030 – Ficha: 25; 0202 08 244 0002 2.021 339030 - Ficha: 99; 0208 12 122 0003 2.052 339030 - Ficha: 389/390; 0202 08 244 0002 2.074 339030 - Ficha: 124; 0209 10 305 0030 2.071 339030 - Ficha: 616; 0201 06 181 0003 2.012 339030 - Ficha: 56; 0201 06 181 0003 2.013 339030 - Ficha: 61; 0202 08 243 0005 2.018 339030 - Ficha: 77; 0201 04 122 0003 2.002 339030 - Ficha: 12; 0203 13 392 0008 2.028 339030 - Ficha: 163; 0204 26 122 0003 2.031 339030 - Ficha: 198; 0205 20 122 0003 2.035 339030 - Ficha: 232; 0206 15 122 0014 2.041 339030 - Ficha: 271; 0208 12 361 0023 2.055 339030 - Ficha: 412/413/414/415; 0208 12 365 0023 2.056 339030 - Ficha: 473; 0208 12 365 0023 2.083 339030 - Ficha: 481; 0208 12 366 0023 2.061 339030 - Ficha: 490; 0209 10 302 0027 2.065 339030 - Ficha: 582; 0209 10 302 0027 2.068 339030 - Ficha: 604; 0209 10 305 0030 2.111 339030 - Ficha: 624.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, xx de xxxxxx de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

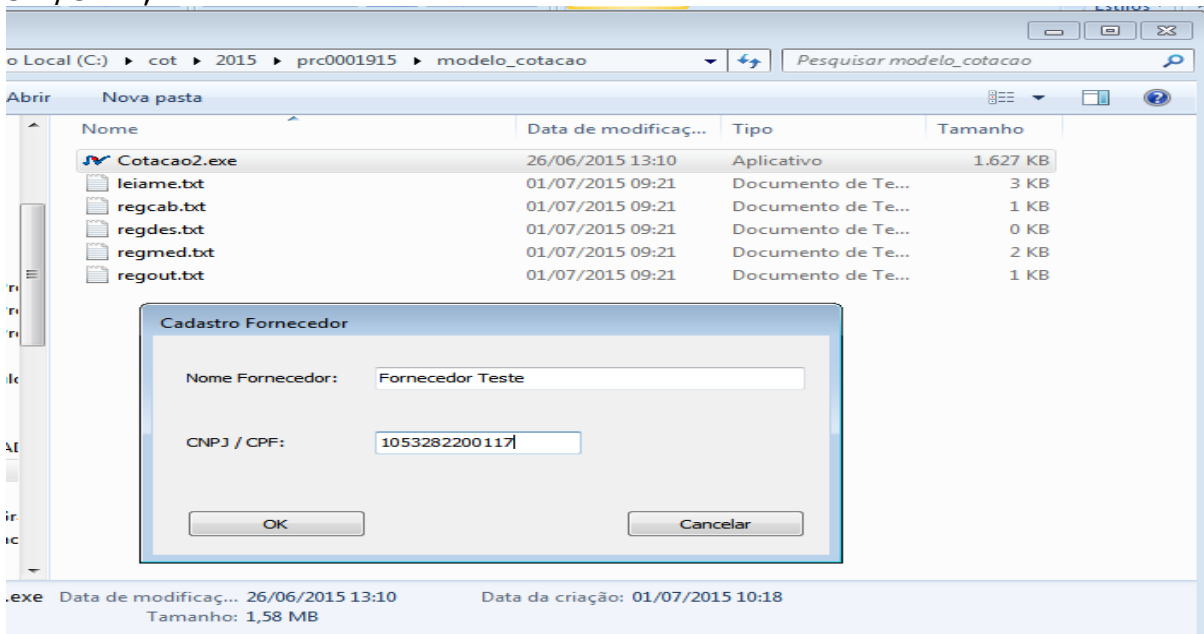
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- (SE ENVIADO POR E-MAIL): Alterar o nome do arquivo "cotacao2.ex" (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- (SE BAIXADO NO SITE): O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa "cotação2.exe", e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



OBS: O CNPJ/CPF tem que ser VÁLIDO, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique "ok";



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

MUNICIPIO DE MODELO

Confirm

Deseja alterar dados do fornecedor?

OK Cancel

PRC00019/15

PREGAO

OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba "fornecedor", como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

Código do Produto: 236 *1º de 4 produtos*

Nome do produto:
LAPIS BORRACHA

Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00

Valor Unitário: Marca/Modelo: Valor total: 0,00

Anterior Próximo Voltar

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiamet.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a Windows file explorer window with a context menu open over a folder. The menu items are: Edit with Notepad++, Escanear o local selecionado à procura de vírus, Add to archive..., Add to "modelo_cotacao.rar", Compress and email..., Compress to "modelo_cotacao.rar" and email, Enviar para, Recortar, and Copiar. The 'Copiar' option is highlighted with a red rectangular box.

Sua cotação está concluída!